

EDITAL Nº 2/2017

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA NO CAMPUS DUQUE DE CAXIAS DO IFRJ

O Diretor Geral do Campus Duque de Caxias do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme Instrução Normativa 01/2013 de 26 de Março de 2013, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo interno de discentes para o Programa de Auxílio Permanência no Campus Duque de Caxias, nos termos do Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ e no Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010, nos Ofícios nº. 21 de 10 de fevereiro de 2011 e nº. 42 de 3 de maio de 2011.

1. Do Processo Seletivo

- 1.1 O presente Edital destina-se a selecionar estudantes regularmente matriculados no Campus Duque de Caxias em cursos regulares de nível médio/técnico e graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que comprovem renda familiar *per capita* de até 1,5 salário mínimo e que preencham os pré-requisitos estipulados nos itens 3.2, 3.3 e 10.1, para concessão de auxílio financeiro institucional visando sua permanência e êxito no curso.

2. Do Programa de Auxílio Permanência

- 2.1 Conforme Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ e condicionada à especificidade do Campus Duque de Caxias, os estudantes que atendem os requisitos do item 1. do presente edital poderão solicitar auxílio permanência nas seguintes modalidades, conforme abaixo:

- I. **Auxílio Transporte** - destinado a contribuir para o custeio do deslocamento do estudante no trajeto domicílio – Campus Duque de Caxias e terão prioridade os estudantes que não são beneficiados pela gratuidade no transporte e aqueles beneficiados com gratuidade parcial.
- II. **Auxílio Moradia** - destinado a contribuir para o custeio de despesas mensais referentes à moradia do estudante que saiu do seu Município/Estado de origem para residir nas proximidades do Campus Duque de Caxias.
- III. **Auxílio Didático** - destinado a contribuir para o custeio de material de apoio ao ensino, materiais didáticos específicos do seu curso, dentre outros de uso acadêmico, sendo ofertado em uma única cota por semestre.
- IV. **Auxílio Alimentação** - destinado a contribuir para o custeio de despesas com alimentação durante a permanência dos estudantes no período letivo, quando não existir restaurante gratuito aos estudantes nas dependências do Campus.

- 2.2 O recebimento de Auxílios não impede a participação dos estudantes nos demais programas remunerados com bolsas que apoiam a formação acadêmica do estudante, como monitoria, iniciação científica, PIBID, PET e outros programas internos.
- 2.3 O candidato que receber qualquer tipo de bolsa ou auxílio, de qualquer outra fonte, deverá informar no formulário de inscrição.

3. Dos Requisitos para Participação

Poderão participar do presente edital:

- 3.1. Os estudantes regularmente matriculados no Campus Duque de Caxias em cursos regulares, com renda familiar *per capita* de até 1,5 salário mínimo nacional vigente, obedecendo à ordem de classificação e dotação orçamentária, **segundo os critérios abaixo:**

- 3.1.1 **A renda familiar *per capita* será calculada considerando-se a soma dos rendimentos dos integrantes da família que compartilham da mesma renda, dividida pelo número de pessoas que se utilizam dessa renda.**



3.2 Os estudantes do ensino médio e técnico que concluíram as disciplinas obrigatórias do curso poderão se inscrever no presente edital desde que:

3.2.1 Estejam realizando Estágio Curricular Supervisionado sem remuneração.

3.2.2. Poderá se inscrever os estudantes que estejam regularmente matriculados (e que não integralizaram as disciplinas) e estudantes que estão cursando estágio curricular **não remunerado**.

3.3 Para se inscrever no PAE é necessário estar inscrito em, **no mínimo, 3 disciplinas para os estudantes de Graduação**. O estudante **não poderá ficar reprovado por falta nestas disciplinas**. A comprovação deste êxito ficará a cargo do candidato, sendo atestada na próxima renovação, via histórico escolar. Caso o estudante esteja inscrito em menos de 3 disciplinas, o caso será analisado pelo Serviço Social.

3.4 No caso de renovação somente por formulário online, caberá ao Serviço Social solicitar o histórico escolar por meio eletrônico ou presencial aos estudantes.

4. Dos Recursos Financeiros

4.1 A Direção Geral do Campus Duque de Caxias orientará a descentralização dos recursos financeiros, para auxílios, em conformidade com os recursos orçamentários disponíveis e o quantitativo de estudantes após análise socioeconômica.

4.2 O Anexo I ao Edital especifica os valores referentes a cada tipo de auxílio.

5. Da Inscrição

5.1 Para efetuar sua inscrição o estudante deverá:

a) **Preencher o formulário on line** <http://portal.ifrj.edu.br/academico/assistencia-estudantil> disponibilizado pela Diretoria da Rede Assistência Estudantil (DIRAE), durante o período estabelecido no item 8 deste Edital.

b) **Entregar os documentos descritos no Anexo II e III** (a depender da inscrição) deste Edital, durante o período de inscrição, nos locais estipulados em edital.

c) **Todos os alunos, inclusive os aprovados em editais anteriores, deverão preencher o formulário online** disponibilizado no site do IFRJ, **apresentar cópia e originais de toda a documentação mencionada neste edital e assinar o termo de compromisso. Os alunos já beneficiados, além da inscrição online, deverão entregar somente a documentação financeira dos residentes do domicílio (vide ficha de renovação).**

5.2 É de inteira responsabilidade do discente, ou de seu responsável legal, acompanhar o resultado da inscrição e a lista de espera, respeitando-se os prazos para cada etapa.

5.3 O Comitê Gestor Local do PAE (CGL/PAE) será responsável pela divulgação e orientação das inscrições, além da seleção socioeconômica dos estudantes a serem beneficiados pelo Programa do Auxílio Permanência. Em caso de dúvidas entrar em contato a partir do email: http://pae.cdudc@ifrj.edu.br

6. Dos Critérios de Seleção e da Concessão do Benefício

6.1 O critério utilizado para seleção dos estudantes que receberão o auxílio permanência será exclusivamente socioeconômico.

6.2 As inscrições serão avaliadas pelo CGL/PAE de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Edital.

6.3 O processo seletivo consistirá em análise dos formulários e da documentação de inscrição com caráter classificatório.

6.4 O Serviço Social poderá solicitar novos documentos do candidato, realizar entrevista social e/ou visita domiciliar, caso julgue necessário, para complementar a avaliação socioeconômico durante o processo seletivo e após a concessão do auxílio.

6.5 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- prestar informações falsas no formulário;
- não cumprir com as condições deste edital;
- não comprovar as declarações registradas no formulário;
- perder os prazos estabelecidos pelas convocações;

6.5.1 O educando poderá ser excluído caso não compareça as reuniões preestabelecidas pelo CGL/PAE, *sem a devida justificativa ou conforme análise do CGL/PAE sobre as justificativas apresentadas, quando for o caso*".

- 6.6 Será permitido o acúmulo de auxílios permanência, desde que não ultrapasse o valor total mensal de mais de um Salário Mínimo Nacionalmente Vigente, dependendo, para isso, de análise da situação socioeconômica do candidato e da disponibilidade dos recursos.
- 6.6.1 O Auxílio Didático, por ser liberado em uma única cota por semestre, não será considerado para efeito de acumulação.
- 6.7 O estudante selecionado (contemplado) deverá apresentar conta corrente bancária (em nome próprio) para os procedimentos de pagamento.
- 6.8 Ao estudante selecionado (contemplado) que não possuir conta corrente, será emitido ofício, pelo Diretor Geral, para **abertura imediata** de conta quando finalizado o processo de seleção. -
- 6.9 **Caberá ao educando e/ou responsável legal retirar este ofício e dar entrada na conta corrente (em nome do estudantes). Os pagamentos de bolsa serão realizados exclusivamente por depósito bancário. Não serão realizados pagamentos via ordem de pagamento, ou conta-conjunta, conta-poupança, em contas de outras titularidades, etc.**

7. Dos resultados

- 7.1 As relações de estudantes classificados e de estudantes contemplados pelo programa serão divulgadas pelo site institucional do Instituto (<http://portal.ifri.edu.br/academico/assistencia-estudantil>) e pelo campus Duque de Caxias, no mural da COTP.
- 7.4 Caberá ao estudante acompanhar todo o processo seletivo, e estar atento às datas e exigências constantes no edital.
- 7.5. A interposição de recurso pelo estudante ao Campus Duque de Caxias será realizada por meio de formulário disponível na Coordenação Técnico Pedagógica, no prazo estabelecido no cronograma. **Observa-se que não será aceito recurso solicitando aumento do número de auxílios, por recebimento de auxílio diferente do solicitado. Só serão aceitos recursos relativos aos erros institucionais.**

8. Do Cronograma Geral

Etapas	Datas
Divulgação do Edital	4/09/2017
Inscrição Online	00h: 00min do dia 11/9/2017 às 23h:59min e 59 seg. do dia 17/9/2017
Inscrição presencial e assinatura de documentos	Item 8.1
Período de análise socioeconômica	2/10/2017 a 15/10/2017
Resultado Preliminar	16/10/2017
Período de Recurso	17/10/2017 e 18/10/2017
Resultado do Recurso	19/10/2017

Divulgação do resultado Final	19/10/2017
Reunião Geral com os responsáveis	A definir
Envio do Resultado para a DA	23/10/2017

8.1 Cronograma: Inscrições por Curso

Curso	Turno(s)	Data
LQ	Manhã e Tarde	Terças 12/09/2017 e 19/09/2017
PLA	Tarde e Noite	Terças 12/09/2017 e 19/09/2017
SGT	Tarde e Noite	Terças 12/09/2017 e 19/09/2017
PGC	Tarde e Noite	Quartas 13/09/2017 e 20/09/2017
PGM	Manhã e Tarde Tarde e Noite (somente para o 7º período)	Quartas 13/09/2017 e 20/09/2017
MSI	Tarde e Noite	Segundas 11/09/2017 e 18/09/2017
QUI	Manhã e Tarde Tarde e Noite (somente para o 7º e 8º período)	Segundas 11/09/2017 e 18/09/2017

8.2 O horário de inscrição será das 10:00 às 20:00 horas (segundo a divisão acima).

8.3 Compreende-se como período da manhã das 10:00 às 13:00, período da tarde das 13:00 às 17:00 e da noite das 17:00 às 20:00. O Serviço Social não se responsabiliza pela não efetivação de inscrições devido a atrasos ou contratemplos dos educandos. Recomenda-se a que o estudante compareça no primeiro dia e com uma hora de antecedência do horário de abertura das inscrições presenciais.

8.4 O estudante não terá sua inscrição efetivada caso apresente a documentação em dia e/ou horário divergente às datas estabelecidas. O CGL/PAE fará a conferência dos educandos contemplados. Caso seja comprovada a efetivação fora de prazo, o discente será desligado do programa.

9. Do Acompanhamento dos Estudantes contemplados

9.1 Os estudantes contemplados por este Programa serão acompanhados pelo Serviço Social, COTP, Direção de ensino e demais setores no decorrer do período de vigência dos auxílios.

9.2 O estudante selecionado **poderá** receber até três cotas de auxílio por semestre, respeitando-se a sua data de ingresso no programa, com exceção do auxílio didático, que será pago em uma única cota.

9.2.1 A concessão do benefício poderá ser estendida por mais um semestre, caso não haja lançamento de novo Edital, e mediante reavaliação da condição socioeconômica do estudante.

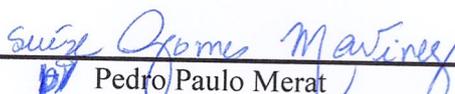
9.3 O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

- Por solicitação do próprio estudante;
- Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
- Por abandono do curso ou trancamento de matrícula.

10. Dos compromissos dos Estudantes contemplados

- 10.1 Os estudantes que forem contemplados em qualquer modalidade de Auxílio Permanência deverão se comprometer a:
- ter frequência global igual ou superior a 75% das aulas. Para comprovação de faltas serão utilizadas várias ferramentas.
 - informar a COTP qualquer alteração sobre sua situação socioeconômica durante todo período de recebimento do auxílio e;
 - atender a todas as convocações e solicitações feitas pelo Serviço Social, assim como participar de todas as reuniões relativas ao programa.
 - Abrir mão do benefício caso seja contemplado por um estágio remunerado ou emprego remunerado que extrapole o limite de renda per capita de 1,5 salário mínimo.
- 10.2 O estudante menor de 18 anos deverá apresentar o Termo de Compromisso devidamente assinado pelo responsável legal, na data prevista no cronograma. Não serão aceitos termos assinados por terceiros.
- 10.3 O auxílio será cancelado caso o estudante não cumpra os compromissos assumidos.
- 11. Das Disposições Gerais**
- 11.1 A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.
- 11.2 As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis.
- 11.2.1 A não veracidade e/ou omissão de informações acarretará no cancelamento do auxílio, independente da época em que forem constatadas.
- 11.3 Somente após o resultado final e a assinatura do termo de compromisso o estudante estará efetivamente incluído no Programa de Auxílio Permanência.
- 11.4 Os estudantes que apresentarem situações específicas, fora do prazo do edital, que causem vulnerabilidade socioeconômica, deverão procurar o Serviço Social do *Campus* para verificar a possibilidade da Instituição auxiliá-lo e possível inclusão no programa.
- 11.4.1 **Somente a comprovação de vulnerabilidade apresentada fora de prazo do edital não garantirá a inclusão deste aluno no PAE.**
- 11.5 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisadas pelo CGL/PAE, e encaminhadas, para solução, à Diretoria da Rede de Assistência Estudantil (DIRAE).
- 11.6 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Duque de Caxias, 07 de setembro de 2017.


Pedro Paulo Merat
Diretor Geral IFRJ campus Duque de Caxias


Suzie Gomes Martinez
Diretora de Ensino
IFRJ - Duque de Caxias
SIAPE: 1.581.861

ANEXO I

VALORES DOS AUXÍLIOS DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 38 DE 26 DE MARÇO DE 2013.

AUXÍLIO	VALOR MENSAL	CONCESSÃO
MORADIA	ATÉ R\$ 300,00	COTA MENSAL POR UM PERÍODO DE CONCESSÃO DE ATÉ 3 MESES POR SEMESTRE.
TRANSPORTE	ATÉ R\$ 250,00	COTA MENSAL POR UM PERÍODO DE CONCESSÃO DE ATÉ 3 MESES POR SEMESTRE.
ALIMENTAÇÃO	ATÉ R\$ 300,00	COTA MENSAL POR UM PERÍODO DE CONCESSÃO DE ATÉ 3 MESES POR SEMESTRE.
DIDÁTICO	R\$ 200,00	COTA ÚNICA POR SEMESTRE.

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS POR ALUNOS INGRESSANTES (NÃO BENEFICIADOS PELO PROGRAMA) NO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

A) DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO:

- Ficha de Inscrição (ANEXO VII) e declaração de inscrição em Disciplinas (somente para estudantes da GRADUAÇÃO: ANEXO X)
- ORIGINAL E CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE (para maiores de 18 anos) E CERTIDÃO DE NASCIMENTO (menores de 18 anos) DE TODOS OS MEMBROS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR. Entende-se por grupo familiar todas as pessoas que residem na mesma casa independentemente de vínculo consanguíneo.
- ORIGINAL E CÓPIA DO CPF DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR **MAIORES DE 18 ANOS** E DO ESTUDANTE CANDIDATO AO AUXÍLIO.
- ORIGINAL E CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), DAS SEGUINTE PÁGINAS: FOTO, QUALIFICAÇÃO CIVIL, ÚLTIMO CONTRATO DE TRABALHO E FOLHA SEGUINTE EM BRANCO DE TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA MAIORES DE 18 ANOS, POSSUINDO, OU NÃO, VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

B) DOCUMENTOS FINANCEIROS (originais e cópias)

Os comprovantes de Renda Familiar podem estar incluídos nos itens abaixo	
Para Empregados com renda fixa	<ul style="list-style-type: none"> - cópia do último contracheque ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado; e - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco. - Extratos bancários dos meses de JUNHO, JULHO E AGOSTO de 2017; comprovando o recebimento da renda declarada.
Para autônomos	<ul style="list-style-type: none"> - Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) ou Declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida e a relação de bens, com cópia do RG do declarante. - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco. - Extratos bancários dos meses de JUNHO, JULHO E AGOSTO de 2017; comprovando o recebimento da renda declarada.
Empresários, profissionais liberais e/ou trabalhadores rurais	<ul style="list-style-type: none"> - último comprovante de prolabore ou Decore, se for o caso; guia de recolhimento ao INSS do último mês, compatível com a renda declarada; - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - declaração de renda, especificando atividade desenvolvida e média salarial ou declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida e a relação de bens, com número do RG e CPF do declarante. - Extratos bancários dos meses de JUNHO, JULHO E AGOSTO de 2017; comprovando o recebimento da renda declarada.
Para trabalhador do mercado informal	<ul style="list-style-type: none"> - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - declaração de próprio punho do trabalhador informando a atividade que exerce e os rendimentos oriundos da mesma. - Extratos bancários dos meses de JUNHO, JULHO E AGOSTO de 2017; comprovando o recebimento da renda declarada.
Para aposentado	<ul style="list-style-type: none"> - Extratos bancários dos meses de JUNHO, JULHO E AGOSTO de



	2017; comprovando o recebimento da renda declarada. - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Para pensionista	- comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe, emitido pela Vara de Família Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável atestando o acordo verbal, onde conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante; - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco. - Extratos bancários dos meses de JUNHO, JULHO E AGOSTO de 2017; comprovando o recebimento da renda declarada.
Para desempregado e/ou pessoas que não exercem atividades remuneradas e que não possuem rendimentos	- CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - termo de rescisão do último contrato de trabalho e das parcelas do seguro desemprego. - declaração de próprio punho atestando não exercer atividade remunerada e nem possuir rendimentos. - Extratos bancários dos meses de JUNHO, JULHO E AGOSTO de 2017; comprovando o recebimento da renda declarada.
Para pessoas com necessidades específicas (PNE)	- comprovante do benefício recebido.
Para beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Escola, Renda Minha, Bolsa Família, etc.)	- comprovante de recebimento do benefício como: cartão do programa social e extrato do último recebimento.

C) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA:

- ORIGINAL E CÓPIA DE UM DOS DOCUMENTOS A SEGUIR (último comprovante): conta de gás, luz, telefone fixo, ou comprovante de aluguel onde fica registrada a presença dos membros da família como habitantes do local. Caso o estudante não disponha destes comprovantes poderá declarar o endereço via formulário (ANEXO VI).

D) TERMO DE COMPROMISSO:

- **TODOS OS ALUNOS DEVEM ENTREGAR O TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO** aos profissionais indicados pelo CGL/PAE junto aos demais documentos no ato de inscrição.

1. O termo deverá ser assinado pelo responsável legal quando o estudante for menor de 18 anos.

E) TODOS OS ALUNOS que possuírem conta corrente, em seu nome, deverão apresentar um comprovante junto aos demais documentos no ato da inscrição e que contenha: NOME COMPLETO DO BENEFICIÁRIO, CPF, AGÊNCIA E CONTA. Os que não possuírem conta corrente e desejarem abrir em qualquer banco, poderão solicitar ofício para abertura, junto ao setor financeiro do Campus.

1. Ressaltamos que o pagamento de bolsas será efetuado exclusivamente por depósito bancário. Cabendo ao estudante ou responsável legal a abertura de conta como descrito no item: 7.3.1.

F) Os documentos originais podem ser substituídos, no momento da análise, por cópias autenticadas em cartório. Caberá ao estudante ou representante legal decidir se estas cópias autenticadas serão anexadas às fichas de inscrição ou substituídas por cópias simples: trazidas pelos candidatos.

ANEXO III

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS POR ALUNOS JÁ BENEFICIADOS (RENOVAÇÃO) DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA PELO PROGRAMA NO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

A) DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO:

- Ficha de Renovação (ANEXO VIII) e declaração de inscrição em Disciplinas (somente para estudantes da GRADUAÇÃO: ANEXO X)

1. Caso haja inclusão de membros na família, ou estes documentos não forem entregues na inscrição do candidato:

- ORIGINAL E CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE (para maiores de 18 anos) E/OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO (menores de 18 anos) DE TODOS OS MEMBROS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR. Entende-se por grupo familiar todas as pessoas que residem na mesma casa independentemente de vínculo consanguíneo.

- ORIGINAL E CÓPIA DO CPF DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 18 ANOS E DO ESTUDANTE CANDIDATO AO AUXÍLIO.

- ORIGINAL E CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), DAS SEGUINTE PÁGINAS: FOTO, QUALIFICAÇÃO CIVIL, ÚLTIMO CONTRATO DE TRABALHO E FOLHA SEGUINTE EM BRANCO DE TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA MAIORES DE 18 ANOS, POSSUINDO, OU NÃO, VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

B) DOCUMENTOS FINANCEIROS (ORIGINAL E CÓPIAS - CASO HAJA ALTERAÇÃO NA RENDA FAMILIAR)

Os comprovantes de Renda Familiar podem estar incluídos nos itens abaixo	
Para Empregados com renda fixa	- cópia do último contracheque ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado; e - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco. - Extratos bancários dos meses de JUNHO, JULHO E AGOSTO de 2017; comprovando o recebimento da renda declarada.
Para autônomos	- Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) ou Declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida e a relação de bens, com cópia do RG do declarante. - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco. - Extratos bancários dos meses de JUNHO, JULHO E AGOSTO de 2017; comprovando o recebimento da renda declarada.
Empresários, profissionais liberais e/ou trabalhadores rurais	- último comprovante de prolabore ou Decore, se for o caso; guia de recolhimento ao INSS do último mês, compatível com a renda declarada; - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - declaração de renda, especificando atividade desenvolvida e média salarial ou declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida e a relação de bens, com número do RG e CPF do declarante. - Extratos bancários dos meses de JUNHO, JULHO E AGOSTO de 2017; comprovando o recebimento da renda declarada.
Para trabalhador do mercado	- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil,

informal	último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - declaração de próprio punho do trabalhador informando a atividade que exerce e os rendimentos oriundos da mesma. - Extratos bancários dos meses de JUNHO, JULHO E AGOSTO de 2017; comprovando o recebimento da renda declarada.
Para aposentado	- Extratos bancários dos meses de JUNHO, JULHO E AGOSTO de 2017; comprovando o recebimento da renda declarada. - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Para pensionista	- comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe, emitido pela Vara de Família Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável atestando o acordo verbal, onde conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante; - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco. - Extratos bancários dos meses de JUNHO, JULHO E AGOSTO de 2017; comprovando o recebimento da renda declarada.
Para desempregado e/ou pessoas que não exercem atividades remuneradas e que não possuem rendimentos	- CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - termo de rescisão do último contrato de trabalho e das parcelas do seguro desemprego. - declaração de próprio punho atestando não exercer atividade remunerada e nem possuir rendimentos. - Extratos bancários dos meses JUNHO, JULHO E AGOSTO de 2017; comprovando o recebimento da renda declarada.
Para pessoas com necessidades específicas (PNE)	- comprovante do benefício recebido.
Para beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Escola, Renda Minha, Bolsa Família, etc.)	- comprovante de recebimento do benefício como: cartão do programa social e extrato do último recebimento.

C) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (caso haja mudança de endereço):

- CÓPIA DE UM DOS DOCUMENTOS A SEGUIR (último comprovante): conta de gás, luz, telefone fixo, ou comprovante de aluguel onde fica registrada a presença dos membros da família como habitantes do local. Caso o estudante não disponha destes comprovantes poderá declarar o endereço via formulário (ANEXO VI).

D) TERMO DE COMPROMISSO:

- **TODOS OS ALUNOS DEVEM ENTREGAR O TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO** aos profissionais indicados pela CGL/PAE junto aos demais documentos no ato de inscrição.

1. O termo deverá ser assinado pelo responsável legal quando o estudante for menor de 18 anos.

E) TODOS OS ALUNOS que possuírem conta corrente, em seu nome, deverão apresentar um comprovante junto aos demais documentos no ato da inscrição e que contenha: NOME COMPLETO DO BENEFICIÁRIO, CPF, AGÊNCIA E CONTA. Os que não possuírem conta corrente e desejarem abrir em qualquer banco, poderão solicitar ofício para abertura, junto ao setor financeiro do Campus.

1. Ressaltamos que o pagamento de bolsas será efetuado **exclusivamente** por depósito bancário. Cabendo ao estudante ou responsável legal a abertura de conta como descrito no item: 7.3.1.



ANEXO IV

Declaração de Pessoa Sem Renda

Eu, _____, RG
_____, e CPF _____, nos termos
do Edital nº 02/2017 referente ao Programa de Assistência Estudantil (PAE),
declaro que não exerço atividade remunerada e que meu sustento provém de

_____. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a
veracidade das informações prestadas neste documento.

Duque de Caxias, _____ de Setembro de 2017.

Assinatura



Anexo V

Declaração de Profissional Informal

Eu, _____, RG
_____, e CPF _____, nos termos
do Edital nº 02/2017 referente ao Programa de Assistência Estudantil (PAE),
declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo a atividade de
_____, perfazendo uma renda
mensal de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das
informações prestadas neste documento.

Duque de Caxias, _____ de Setembro de 2017.

Assinatura

Anexo VI

Declaração de Residência

Eu, _____, RG
_____, e CPF _____, nos termos
do Edital nº 01/2016 referente ao Programa de Assistência Estudantil (PAE),
declaro que resido à, _____
_____, em
imóvel () próprio () alugado () cedido/ocupado, onde pago aproximadamente
R\$ _____ (_____)
_____) por mês.
Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das
informações prestadas neste documento.

Duque de Caxias, _____ de Setembro de 2017.

Assinatura

Anexo VII (1ª Inscrição)

ARQUIVO: 2017.2

INSCRIÇÃO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2017.2.

NOME: _____

MATRÍCULA: _____ CPF: _____ CURSO: _____

TURMA/PERÍODO: _____ CELULAR: _____ TELEFONE FIXO: _____

Nº de pessoas na família	Renda Familiar Total	Renda per capita

Banco	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente

DOCUMENTOS

a) Documentos e identificação

- RG (maiores de 18 anos)
- Certidão de Nascimento (para menores de 18 anos)
- CPF do aluno e para os membros da família
- CTPS (folha com foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha em branco seguinte ao contrato) para todos os maiores de 18 anos com vínculo de trabalho ou não.

b) Documentos financeiros:

- Contracheques (de todos que trabalham)
- Declaração de próprio punho (trabalhador informal) ou Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA)
- Termo de compromisso (em caso de estagiário)
- Comprovante de pagamento de pensão, aposentadoria.
- Comprovante de benefícios (situação de PNE)
- Comprovante de beneficiários de Programas Sociais (Bolsa Família, Escola e outros)

c) Comprovante de residência:

- água, luz, gás, telefone ou comprovante de aluguel.

d) Termo de compromisso ()

(Nome e assinatura do servidor) _____ Duque de Caxias, de de 2017.



Anexo VIII (Renovação)

ARQUIVO: 201 .

RENOVAÇÃO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2017.2.

NOME: _____

MATRÍCULA: _____ CPF: _____ CURSO: _____

TURMA/PERÍODO: _____ CELULAR: _____ TELEFONE FIXO: _____

Nº de pessoas na família	Renda Familiar Total	Renda per capita

Banco	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente

DOCUMENTOS

a) Documentos e identificação

- RG (maiores de 18 anos)
- Certidão de Nascimento (para menores de 18 anos)
- CPF do aluno e para os membros da família
- CTPS (folha com foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha em branco seguinte ao contrato) para todos os maiores de 18 anos com vínculo de trabalho ou não.

b) Documentos financeiros:

- Contracheques (de todos que trabalham)
- Declaração de próprio punho (trabalhador informal) ou Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA)
- Termo de compromisso (em caso de estagiário)
- Comprovante de pagamento de pensão, aposentadoria.
- Comprovante de benefícios (situação de PNE)
- Comprovante de beneficiários de Programas Sociais (Bolsa Família, Escola e outros)

c) Comprovante de residência:

- água, luz, gás, telefone ou comprovante de aluguel.

d) Termo de compromisso ()

_____ Duque de Caxias, de de 2017.
(Nome e assinatura do servidor)

Anexo IX (Termo de Compromisso)

Termo de Compromisso dos discentes do Programa de Auxílio Permanência 2017.2

Eu, _____,
RG _____, e CPF _____, aluno (a)
do curso de _____,
Matrícula nº _____, participante do Programa de Auxílio
Permanência, firmo perante ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de
Janeiro, Campus Duque de Caxias que declarei as informações corretas e COMPROMETO-ME
a:

- I - Ter frequência global igual ou superior a 75% das aulas.
- II - Buscar evolução de meu desempenho acadêmico.
- III - Informar ao Serviço Social qualquer alteração sobre minha situação socioeconômica durante todo período de recebimento do auxílio.
- IV - Participar, sempre que solicitado, das reuniões de acompanhamento do programa.

Duque de Caxias, _____ de Setembro de 2017.

Assinatura do (a) aluno (a): _____

Assinatura do servidor do IFRJ: _____

Anexo X (Ficha de Inscrição em Disciplina)

FICHA DE INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Duque de Caxias, ___ de Setembro de 2017.

Eu, _____, aluno(a) do Curso de Licenciatura em Química, turma/período _____, declaro para os devidos fins que estou devidamente matriculado(a) no semestre de 2107.2 nas seguintes disciplinas:

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	

Assinatura do Aluno

Anexo XI (Posse Documental)

FALTA DE DOCUMENTOS ESTIPULADOS EM EDITAL

EU, _____,

CURSO: _____, TURMA: _____, PARENTESCO COM

O BENEFICÁRIO: _____, DECLARO NÃO POSSUIR A SEGUINTE

DOCUMENTAÇÃO:

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

Declaro que na próxima avaliação documental (renovação) estarei de posse destes documentos e os entregarei ao setor responsável, sabendo que o não cumprimento desta norma, acarretará a exclusão do programa por descumprir o estipulado em Edital (esta sanção será dada apenas à falta de documentação do titular do programa).

Duque de Caxias, _____ de Setembro de 2017.

(Matrícula e assinatura)